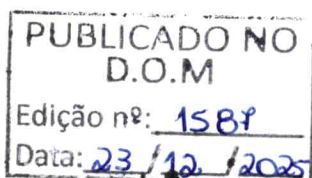




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, INCLUSIVE ADAPTADAS COM CESTA DE COMPRA NOS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Acessibilidade nas compras”, com o objetivo de incentivar os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares do Município a disponibilizarem cadeiras de rodas normais e cadeira de rodas adaptadas com cesta de compras, destinadas ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O Programa terá como finalidade promover a inclusão, acessibilidade e autonomia das pessoas com deficiência, idosos e demais cidadãos com dificuldades de locomoção, durante a realização de suas compras.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, para incentivar a adesão ao programa:

- I - firmar parcerias com o comércio local e entidades representativas do setor;
- II- promover campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade;
- III- conceder selo de reconhecimento ou certificado de “Estabelecimento Acessível” às empresas participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de dezembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

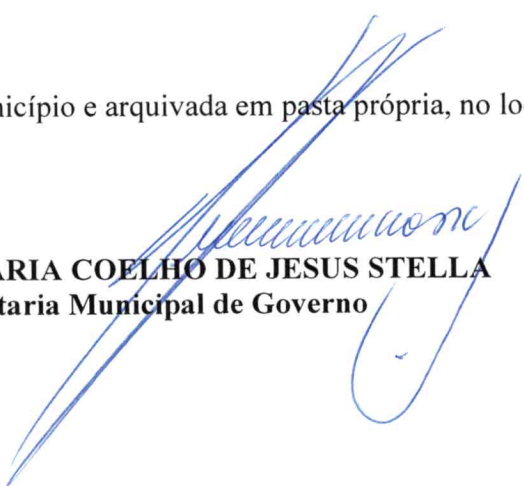


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.216/2025 - fls. 2

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo